



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de abril de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 01 de Abril de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de Março de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de Abril de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de abril de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 07 de abril de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES R\$10,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1.12 VALIDADE EM MESES: **12 meses**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **COM COTAS PARA ME E EPP:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Os lotes 02, 03 e 04 Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 Os lotes 01, 05 e 06 Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos lotes 01, 05 e 06 Cota Reservada, será aceito proposta de todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

1.13.5 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 **DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP**

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 1.836.280,80 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de serviços semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

b) Além disso, para fins de comprovação mínima já definida no TR:

- Comprovação documental (ano vigente) de habilitação/credenciamento dos profissionais junto a entidade de classe/ligas/federações competentes, conforme modalidade do lote;

A empresa deverá apresentar (Anexar na plataforma)

Certificado de Registro da empresa em Associação de Classe competente;

- Para o Lote 02 - Futebol, quando aplicável, comprovação vinculada ao sistema CBF, por documento idôneo (credencial/carteira/certificado/declaração);

- Anexação na plataforma, em PDF, da comprovação de qualificação de no mínimo 10 (dez) profissionais, com documentação vigente no ano vigente, emitida por entidade de classe/ligas/federações (ou equivalente), conforme previsto no Termo de Referência.

5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (adilson.campos@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

[14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (adilson.campos@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 19 de março de 2026.

ADILSON AMADOR CAMPOS JUNIOR
(Agente de Contratação/Pregoeiro)
Decreto nº 5.035 de 15 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se de contratação de serviço comum, uma vez que o objeto pode ser descrito por especificações usuais de mercado e critérios objetivos de medição e desempenho, com execução padronizada por 'jogo arbitrado', não se caracterizando como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Local (Gerência/Setor):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de árbitros e auxiliares devidamente habilitados, para atuação em eventos e competições esportivas promovidos ou apoiados pelo Município.

1.1. Natureza do objeto:

(X) Serviços comuns

() Serviços técnicos especializados

1.2. Quantitativo: conforme ANEXO 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2. Prazo da contratação:

2.1. Prazo de execução do contrato

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Início/Autorização de Execução emitida pela Administração, podendo ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência, conforme a demanda do calendário esportivo municipal e a necessidade efetiva de jogos/eventos.

2.2. Prazo de vigência contratual

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (ou da data definida no instrumento contratual), podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade e a existência de saldo contratual/demanda remanescente, mantidas as condições de habilitação e demais requisitos legais.

Possibilidade de prorrogação:

(X) sim

() não

Observação: a prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade do atendimento ao calendário esportivo, especialmente quando houver saldo e necessidade de execução remanescente, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

2.3. Do reajuste

O reajuste de preços será concedido anualmente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base definida no contrato, com base na variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsão contratual e legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Base legal e documental

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo administrativo, o qual demonstrou a necessidade, a solução mais vantajosa e os requisitos para execução do objeto.

A contratação observará, ainda:

- a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- o Decreto Municipal nº 4.441/2023, que regulamenta, no âmbito do Município de Extrema/MG, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;
- demais normas e regulamentos aplicáveis, incluindo regras oficiais e regulamentos das modalidades/competições, quando pertinentes.

3.2. Fatos e motivação (interesse público)

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a realização regular, segura e isonômica das competições, campeonatos, torneios, festivais e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, assegurando:

- aplicação imparcial das regras oficiais de cada modalidade;
- credibilidade dos resultados e integridade competitiva;
- segurança dos participantes e do público, com redução de conflitos e ocorrências;
- continuidade do calendário esportivo, evitando atrasos, remarcações ou cancelamentos por ausência de arbitragem.

Destaca-se que o Município realiza diversos campeonatos e eventos esportivos ao longo do ano, contemplando diferentes modalidades e categorias, com a ocorrência de múltiplos jogos e, em determinadas ocasiões, rodadas e eventos simultâneos, o que exige planejamento de escala, logística e contingência.

3.3. Dados históricos e caracterização da demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Com base nos registros e experiências anteriores do setor, verifica-se que a demanda por arbitragem esportiva é recorrente, vinculada ao calendário esportivo municipal, e se caracteriza por:

- realização de diversos campeonatos, torneios, festivais e eventos durante o ano;
- ocorrência de vários jogos distribuídos por rodadas e fases (classificatórias e finais);
- atendimento a múltiplas modalidades esportivas, conforme a programação municipal;
- participação de equipes, atletas e comunidade, com impacto social relevante na promoção do esporte e do lazer.

Os registros e documentos internos que suportam essa caracterização incluem, quando existentes: calendários esportivos, tabelas, regulamentos, controles de jogos, relatórios e processos/contratações anteriores.

3.4. Estrutura da contratação (síntese alinhada ao ETP)

A contratação será estruturada por lotes, sendo cada lote correspondente a uma modalidade, com medição por jogo, conforme Anexo I (quantidades estimadas). Serão exigidos requisitos de habilitação/credenciamento vigentes no ano vigente, além de níveis mínimos de serviço (pontualidade e substituição) previstos neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo o fornecimento de árbitros qualificados, auxiliares/assistentes e demais oficiais necessários, para atuação em competições, campeonatos, torneios, festivais e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

A contratação será estruturada por lotes, sendo cada lote correspondente a uma modalidade esportiva, permitindo melhor adequação técnica e operacional. A unidade de medição será por jogo efetivamente executado, conforme quantidades previstas no Anexo I e regras deste Termo de Referência.

Lotes da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Lote 01 - Jogos Escolares;
- Lote 02 - Jogos de Futebol;
- Lote 03 - Jogos de Futsal;
- Lote 04 - Jogos de Vôlei;
- Lote 05 - Jogos de Basquete;
- Lote 06 - Jogos de Handebol.

Por se tratar de serviço, não se aplica manutenção de bens ou assistência técnica de equipamentos. Entretanto, é exigido suporte operacional contínuo, incluindo gestão de escala, comunicação com a Administração e substituições/contingências.

Requisitos essenciais da solução (conforme ETP)

1. Habilitação/credenciamento em entidades competentes - ano vigente

- Os profissionais disponibilizados deverão estar habilitados/credenciados junto a entidade de classe/ligas/federações competentes da modalidade, com documentação válida e/ou atualizada no ano vigente.
- Futebol: comprovação de habilitação/credenciamento em federação/entidade competente vinculada ao sistema CBF, quando aplicável, por credencial/carteira/certificado/declaração idônea.
- Considera-se atendida a exigência "ano vigente" por credencial com validade ativa ou declaração/atestado emitido no ano vigente pela entidade competente confirmando situação ativa/regular.

2. Comprovação mínima de equipe - anexação na plataforma (ano vigente)

- A licitante deverá anexar na plataforma, em PDF, comprovação de qualificação de no mínimo 10 (dez) profissionais, mediante certificados/credenciais/carteiras/diplomas/declarações emitidos por entidade de classe/ligas/federações (ou equivalente), vigentes no ano vigente.
- Quando aplicável ao lote de futebol, a documentação deverá demonstrar vinculação ao sistema CBF, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3. Níveis mínimos de serviço (prazos e padrões)

- Pontualidade: presença da equipe com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início.
- Substituição/contingência: reposição de profissional em caso de ausência/impedimento, com padrão mínimo:
 - o até 60 (sessenta) minutos após acionamento quando antes do início da partida; e
 - o até 90 (noventa) minutos, quando durante rodada/evento, para continuidade da programação, quando aplicável.
- Substituição por profissional de habilitação equivalente e compatível com a modalidade/categoria.

4. Registros (quando aplicável)

- Emissão e entrega de súmula/relatório do jogo, quando aplicável, com identificação da partida, data/local, participantes/equipes, placar e ocorrências relevantes.

Justificativa técnica: assegura arbitragem habilitada (entidade de classe/federações e, quando aplicável, sistema CBF), padronização e continuidade do calendário.

Justificativa econômica: reduz custos indiretos (atrasos, remarcações, retrabalho) e mantém pagamento vinculado ao serviço efetivamente prestado (por jogo).

4.1. RESULTADOS A SEREM OBTIDOS

Com a contratação, pretende-se obter:

1. Regularidade e credibilidade das competições e eventos, com aplicação imparcial das regras oficiais.
2. Redução de conflitos e ocorrências disciplinares, garantindo ambiente mais seguro e organizado.
3. Cumprimento do calendário esportivo municipal, com diminuição de atrasos, remarcações e cancelamentos por ausência de arbitragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4. Eficiência administrativa, com escala organizada, comunicação operacional padronizada e registros quando aplicáveis.

5. Fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, ampliando a participação da comunidade em eventos bem estruturados.

4.2. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

Considerando a natureza do objeto (serviço), os impactos ambientais diretos são reduzidos. Ainda assim, serão observados critérios proporcionais de sustentabilidade, em alinhamento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à legislação municipal aplicável, especialmente:

1. Ambiental (proporcional ao objeto)

- Preferência por fluxos digitais (escala, comunicações, envio de documentos/relatórios quando aplicável), reduzindo consumo de papel.
- Planejamento de escala visando otimização logística e redução de deslocamentos desnecessários, quando compatível.

2. Social

- Conduta ética, urbanidade, respeito e não discriminação por parte dos profissionais.
- Promoção do fair play e incentivo à capacitação/atualização de arbitragem.

3. Econômica

- Execução eficiente para evitar remarcações e desperdícios, assegurando melhor relação custo-benefício com medição por jogo efetivamente executado.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO OU PROVA DE CONCEITO

4.3.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar demonstração/prova de conceito de capacidade documental e operacional, em data, local e horário divulgados por mensagem no sistema/plataforma eletrônica, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Comprovação de habilitação/credenciamento no ano vigente junto a entidade de classe/ligas/federações competentes e, para futebol, documentação vinculada ao sistema CBF, quando aplicável.
- b) Comprovação de equipe mínima: validação dos documentos do ano vigente de no mínimo 10 (dez) profissionais, anexados na plataforma, emitidos por entidade de classe/ligas/federações (ou equivalente).
- c) Plano de escala e atendimento: metodologia de escala, confirmação de presença e canais de comunicação com a Administração.
- d) Contingência/substituição: procedimento de acionamento e reposição compatível com os prazos mínimos estabelecidos.
- e) Preposto operacional: indicação formal do responsável e disponibilidade durante rodadas/eventos.
- f) Fluxo de registros: modelo/rotina de entrega de súmula/relatório, quando aplicável.

4.3.3.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema/plataforma eletrônica.

4.3.4.

Se a avaliação for infrutífera ou reprovada, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com o chamamento do segundo colocado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Por se tratar de serviço, não se aplica a entrega e recolhimento de amostras físicas. A prova de conceito terá natureza documental e operacional, com documentos integrando o processo eletrônico.

4.3.6.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes ou prova de conceito e fornecer, sem ônus, toda documentação e meios necessários à demonstração (presencial ou remota, conforme convocação), incluindo plano operacional, registros, contatos e demais informações indispensáveis para verificação do atendimento às exigências deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.1. Obrigações da Contratada

Caberá à Contratada:

5.1.1. Executar os serviços de arbitragem esportiva em perfeitas condições, conforme especificações deste Termo de Referência, prazos, locais e calendário informado pela Administração, com medição por jogo, apresentando a respectiva nota fiscal de serviços com todas as discriminações inerentes ao objeto e aos lotes/modalidades executados.

5.1.2. Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela organização de sua equipe e pela qualidade técnica do serviço prestado, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente.

5.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

incluindo materiais de uso da arbitragem (quando aplicáveis), equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração.

5.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de aplicação de sanções e/ou rescisão, conforme Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. Garantir que os profissionais disponibilizados estejam habilitados/credenciados junto a entidade de classe/ligas/federações competentes, com documentação válida e/ou atualizada no ano vigente.

Para futebol, quando aplicável, comprovação de habilitação/credenciamento em entidade competente vinculada ao sistema CBF, por documento idôneo (credencial/carteira/certificado/declaração).

Sempre que solicitado, apresentar à fiscalização documentos atualizados e comprovação de regularidade/credenciamento do ano vigente.

5.1.6. Indicar e manter preposto (responsável operacional) e canais de comunicação disponíveis para tratar de escala, ajustes, substituições, ocorrências e providências durante rodadas e eventos.

5.1.7. Cumprir os níveis mínimos de serviço, obrigatoriamente:

a) Pontualidade: presença da equipe com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da partida;

b) Substituição/contingência: reposição de profissional em caso de ausência/impedimento, com padrão mínimo:

até 60 (sessenta) minutos após acionamento, quando a ocorrência se der antes do início da partida; e

até 90 (noventa) minutos, quando a ocorrência se der durante rodada/evento, para continuidade da programação, quando aplicável;

c) A substituição deverá ocorrer por profissional de habilitação equivalente e compatível com a modalidade/categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.8. Providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer profissional que não compareça, não comprove habilitação/credenciamento exigidos (inclusive do ano vigente), apresente conduta incompatível ou seja recusado pela fiscalização por motivo justificado e registrado, observados os prazos mínimos do item 5.1.7.

5.1.9. Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental (quando aplicável), respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual.

5.1.10. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, a execução do serviço quando constatadas falhas, vícios, defeitos ou inconformidades com este Termo de Referência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.11. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, quaisquer motivos que possam comprometer o atendimento de escala/comparecimento, devidamente justificados, sem prejuízo da obrigação de manter contingência e substituição.

5.1.12. Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato.

5.1.13. Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência contratual, inclusive em finais de semana/feriados quando houver jogos/eventos.

5.1.14. Observar conduta ética, urbanidade, respeito e não discriminação, garantindo postura compatível com a função e com o ambiente esportivo, respondendo por condutas inadequadas dos profissionais disponibilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.2. Do local e condições da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Administração (campos, quadras e demais espaços esportivos), conforme programação/calendário encaminhado, observando-se datas, horários e modalidade/lote correspondente, bem como o regulamento do evento.

5.3. Das despesas com deslocamento, traslado e hospedagem

Todas as despesas com transporte, traslado, hospedagem e demais custos logísticos necessários à execução do contrato correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado. A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de sua equipe e prepostos.

5.4. Obrigações da Contratante

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1. Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.4.2. Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato e dar ciência das orientações iniciais de execução (canais de contato, fluxos de escala, ateste e medição).

5.4.3. Informar à Contratada, de forma tempestiva, o calendário/programação de jogos e eventuais alterações (remarcações/cancelamentos), contendo modalidade/lote, data, horário e local.

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e determinando correções quando necessárias, inclusive quanto a pontualidade, substituições e comprovação documental (ano vigente).

5.4.5. Realizar o ateste/aceite da execução, observando a medição por jogo e as condições previstas neste TR, e encaminhar os procedimentos administrativos para pagamento quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

cabível.

5.4.6. Notificar formalmente a Contratada quanto a irregularidades na execução, fixando prazos para correção e aplicando, quando cabível, as penalidades previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), conforme razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, gestão dos profissionais, qualidade e cumprimento das obrigações.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.0. Forma de execução e produção dos resultados

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, conforme o calendário esportivo municipal e as solicitações formalizadas pela Contratante, visando garantir a realização adequada e regular das competições, campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

1. Execução por lote/modalidade

o Os serviços serão prestados conforme os lotes/modalidades definidos no Edital e seus anexos, observadas as regras oficiais e o regulamento específico do evento, quando houver.

2. Entregas parceladas

o A execução será parcelada, ocorrendo por jogo/rodada/evento, ao longo da vigência contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de acordo com a programação esportiva municipal.

o A medição será realizada por jogo efetivamente executado, conforme definido neste Termo de Referência e no Anexo I.

3. Solicitação e confirmação de escala

o A Contratante encaminhará a programação de jogos contendo, no mínimo: lote/modalidade, data, horário e local.

o A Contratada deverá confirmar a escala e garantir o comparecimento da equipe designada.

4. Aceitabilidade do serviço (critérios de aceite)

o Para fins de aceite/atesto do jogo executado, deverão ser observados, cumulativamente:

a) presença da equipe com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início;

b) profissionais com documentação de habilitação/credenciamento vigente no ano vigente, conforme exigido;

c) condução da partida conforme regras oficiais e regulamento do evento;

d) quando aplicável, entrega de súmula/relatório com as informações mínimas de identificação da partida, placar e ocorrências relevantes.

5. Substituição/contingência (prazos mínimos)

o Em caso de ausência/impedimento, a Contratada deverá providenciar reposição, no mínimo:

- ☐ até 60 (sessenta) minutos após acionamento quando antes do início da partida; e
- ☐ até 90 (noventa) minutos, quando durante rodada/evento, para continuidade da programação, quando aplicável,

o sempre por profissional de habilitação equivalente e compatível com a modalidade/categoria.

6. Logística e meio de deslocamento

o Não há exigência de veículo especial. A logística de deslocamento e comparecimento dos profissionais é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo atender aos prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

condições do serviço, sem ônus adicional à Administração.

7. Cronograma físico-financeiro

o Considerando a natureza do serviço (sob demanda) e a medição por jogo, o cronograma físico-financeiro será condicionado ao calendário esportivo e à realização efetiva dos jogos, com quantitativos estimados por modalidade/lote conforme Anexo I.

6.1. Justificativas para o parcelamento ou não do objeto

O objeto é divisível, razão pela qual a Administração adotará o parcelamento tecnicamente adequado por meio da divisão em lotes, sendo cada lote correspondente a uma modalidade esportiva, ampliando a competitividade e permitindo a participação de empresas com especialização por modalidade.

Contudo, não é vantajoso parcelar ainda mais o objeto dentro de cada lote/modalidade (por exemplo, por rodada, por evento isolado, por localidade ou por período), pois isso:

- aumentaria a complexidade de gestão e fiscalização (múltiplos instrumentos/controles simultâneos);
- reduziria a eficiência operacional de escala e contingência, elevando o risco de atrasos, remarcações ou cancelamentos;
- dificultaria a padronização de procedimentos e a responsabilização por falhas na execução;
- poderia gerar perda de eficiência/economia operacional no ciclo de vida do serviço.

A opção por adjudicação por lotes (modalidade) atende à finalidade de ampliar a competição para objetos divisíveis, mantendo a eficiência e a governança da execução, com responsabilização objetiva por modalidade.

6.2. Da gestão do contrato

Gestor do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

RICARDO AUGUSTO PAIVA BRANDÃO, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude -
CPF nº 371.XXX.XXX-62 - e-mail: ricardobrandaofightteam@gmail.com

Fiscal do Contrato:

RAFAEL FELICIO ALVES, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - CPF nº
093.XXX.XXX-09 - e-mail: esportes@extrema.mg.gov.br

6.2.1.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.441/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3.

As comunicações entre o órgão/entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4.

O órgão/entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.2.6.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.7.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.8.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.9.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.10.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.11.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.12.

Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2.13.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo os registros formais da execução, a exemplo de ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório para avaliação de necessidade de adequações do contrato.

6.2.14.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento e anotará problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento.

6.2.15.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, informando à autoridade superior aquelas ocorrências que ultrapassarem sua competência.

6.2.16.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho e a eventuais penalidades aplicadas.

6.2.17.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

6.2.18.

O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas para aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.2.19. Rotinas específicas de fiscalização (aplicáveis ao objeto)

Além do disposto acima, a fiscalização observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

- a) conferência prévia da escala e confirmação de presença dos profissionais por rodada/evento;
- b) verificação de pontualidade (antecedência mínima) e registro de ocorrências;
- c) registro de acionamentos e tempos de resposta para substituições;
- d) conferência documental periódica de habilitação/credenciamento do ano vigente, quando necessário;
- e) validação da medição por jogo e do ateste para pagamento.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.0. Critérios de medição

7.0.1. A medição dos serviços será realizada por jogo efetivamente executado, por lote, conforme Anexo I e valores unitários contratados, observados os critérios de aceitabilidade definidos neste Termo de Referência (especialmente os itens 4 e 6).

7.0.2. Para fins de medição, cada jogo somente será considerado executado e apto ao ateste quando atendidos, cumulativamente:

- a) presença da equipe com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início;
- b) profissionais com habilitação/credenciamento vigente no ano vigente, conforme exigido (e, para futebol, quando aplicável, vinculação ao sistema CBF);
- c) condução da partida conforme regras oficiais e regulamento do evento;
- d) quando aplicável, entrega de súmula/relatório com identificação da partida, data/local, participantes/equipes, placar e ocorrências relevantes.

7.0.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, para consolidação da medição, relatório/planilha mensal por lote, contendo no mínimo: data, local, horário, identificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

evento, equipes/participantes, quantidade de jogos realizados e demais informações necessárias ao controle e ateste.

7.0.4. Constatada ocorrência que inviabilize o aceite do jogo (ex.: ausência de equipe, atraso injustificado, profissional sem documentação do ano vigente, não atendimento aos prazos de substituição, ou falta de registros quando aplicável), o jogo poderá ser glosado (não medido), total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos e regularizados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Observação: quando a irregularidade ocorrer antes ou durante o evento/rodada, a Contratada deverá observar os prazos mínimos de substituição/contingência (60/90 minutos) definidos neste Termo de Referência.

7.2.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequação dos serviços (por lote) e consequente aceitação mediante termo/atesto detalhado.

7.3.

A regra de redução de prazos para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica à presente contratação, considerando o valor estimado/contratado.

7.4.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.5.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Liquidação

7.7.1.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.2.

A regra de redução do prazo à metade prevista para contratações de pequeno valor (art. 75, II) não se aplica à presente contratação.

7.7.3.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) referência ao contrato, processo e/ou empenho;
- b) a data da emissão;
- c) o órgão contratante;
- d) o período de execução faturado;
- e) a discriminação por lote, contendo quantidade de jogos executados, valor unitário e valor total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.4.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7.5.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, constatada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis (SICAF, quando aplicável, ou sistema/cadastros oficiais equivalentes adotados pelo Município) ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e/ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.6.

A Administração poderá realizar consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar impedimentos de contratar com o Poder Público e ocorrências impeditivas diretas ou indiretas.

7.7.7.

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.8.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá comunicar aos órgãos competentes quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

pagamento a ser efetuado, para adoção das medidas pertinentes.

7.7.9.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.10.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, observadas as cautelas legais e administrativas.

7.8. Prazo de pagamento

7.8.1.

O pagamento ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao ateste do serviço e ao recebimento/aceite da Nota Fiscal (ou instrumento equivalente), desde que cumpridas as exigências de liquidação.

7.8.2.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de serviço comum, com especificações usuais de mercado e critérios objetivos de execução/medição (por jogo), nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.441/2023 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, considerando que o objeto está estruturado em lotes, conforme definido neste Termo de Referência (Lote 01 a Lote 06).

Observação: A adoção do pregão eletrônico amplia a competitividade e a isonomia, não se justificando, para o caso, a forma presencial.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar, na forma do Edital, os requisitos de habilitação previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observando-se que as exigências serão limitadas ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

8.2.1. Habilitação jurídica

Apresentação de documentação que comprove a existência legal e poderes de representação do licitante, tais como:

- ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações (ou consolidação), devidamente registrados; e
- documento de eleição/indicação dos administradores e/ou representantes legais, quando aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Comprovação de:

- inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- regularidade com o FGTS;
- inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- inscrição e regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante, compatível com a incidência tributária do objeto (ISS), quando aplicável;
- demais certidões exigidas no Edital, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021; e
- demais documentos econômico-financeiros que o Edital exigir, se houver, de forma proporcional ao vulto e aos riscos do contrato.

8.2.4. Qualificação técnica (por lote)

O licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de arbitragem esportiva (ou serviços de complexidade operacional equivalente), compatível(is) com o(s) lote(s) ofertado(s); e

Além disso, para fins de comprovação mínima já definida no TR:

- Comprovação documental (ano vigente) de habilitação/credenciamento dos profissionais junto a entidade de classe/ligas/federações competentes, conforme modalidade do lote;

A empresa deverá apresentar (Anexar na plataforma)

Certificado de Registro da empresa em Associação de Classe competente;

- Para o Lote 02 - Futebol, quando aplicável, comprovação vinculada ao sistema CBF, por documento idôneo (credencial/carteira/certificado/declaração);
- Anexação na plataforma, em PDF, da comprovação de qualificação de no mínimo 10 (dez) profissionais, com documentação vigente no ano vigente, emitida por entidade de classe/ligas/federações (ou equivalente), conforme previsto no Termo de Referência.

Observação: as exigências técnicas poderão ser verificadas também na prova de conceito documental/operacional, quando prevista no edital.

8.3. Participação de pessoa física

Considerando a necessidade de estrutura mínima, equipe de profissionais e comprovações documentais exigidas para a execução do objeto, a participação deverá ocorrer por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

jurídica, na forma do Edital, observadas as justificativas constantes no ETP/TR.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado

O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.836.280,80 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), conforme preços unitários referenciais por lote, memória de cálculo e documentos de suporte constantes em anexo (Pesquisa de Preços/Planilha de Formação do Preço Estimado).

A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços). Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte integram anexo ao TR, conforme diretriz da IN SEGES/ME nº 81/2022.

9.2. Maior desconto

Não se aplica, considerando que o critério de julgamento adotado é MENOR PREÇO.

9.3. Sigilo do orçamento estimativo

Não se aplica. O valor estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.4. Consideração de riscos na estimativa

A composição do preço estimado considerou os riscos e encargos alocados ao contratado para execução adequada do objeto (logística, mobilização e substituição/contingência, preposto, encargos e tributos), conforme condições operacionais e níveis mínimos de serviço previstos neste Termo de Referência.

9.5. Metodologia da pesquisa / fontes de pesquisa (mínimo 3 fontes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

A pesquisa de preços foi realizada com múltiplas fontes, visando ampliar a confiabilidade do valor estimado, contemplando, no mínimo:

1. Cotações/consultas formais ao mercado

o Solicitação de propostas/orçamentos a empresas/entidades que prestam serviços de arbitragem esportiva, com valores unitários por jogo e por lote, compatíveis com as exigências do TR.

2. Contratações similares de outros órgãos/entidades

o Consulta a editais/atas/contratos registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para identificação de valores praticados em contratações equivalentes.

3. Histórico de contratações/execuções anteriores (quando existente)

o Referências de processos/contratações anteriores do próprio Município (ou registros internos de execução e pagamentos) para comparação e validação de coerência dos valores.

Tratamento dos dados: os valores coletados foram analisados quanto à compatibilidade com o objeto, desconsiderando-se cotações manifestamente incompatíveis/inexequíveis, e consolidando-se o preço estimado por lote com base na metodologia adotada na pesquisa (conforme anexo).

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Ficha orçamentária - informe a origem da fonte:

01405-150000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02018001.0412200062.244.339039000000.150000000000)

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00097619	ARBITRAGEM DE FUTSAL JOGOS ESCOLARES prestação de serviço de arbitragem de futsal, com disponibilização de 02 (dois) árbitros por partida, devidamente capacitados e certificados, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras oficiais da modalidade, conforme normas vigentes da confederação brasileira de futsal (cbfs) ou entidade equivalente. qualificação exigida: certificado de conclusão de curso de arbitragem específico na modalidade. duração da partida: partidas com duração regulamentar de 12 x 12 (doze por doze) minutos ou 15 x 15 (quinze por quinze) minutos, conforme regulamento da competição.		JOG	30	393,6700	11.810,10
2	00001	00002	00097620	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA JOGOS ESCOLARES descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem de voleibol de quadra, com disponibilização de 02 (dois) árbitros por partida, devidamente qualificados, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras oficiais da modalidade, conforme normas vigentes da confederação brasileira de voleibol (cbv) ou entidade equivalente. qualificação exigida: árbitros com certificado de conclusão de curso de arbitragem específico na modalidade voleibol. formato da partida: partidas disputadas em melhor de 03 (três) sets, conforme regulamento da competição.		JOG	30	759,0000	22.770,00
3	00001	00003	00097621	ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL JOGOS ESCOLARES descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem de basquetebol, com disponibilização de 02		JOG	20	847,3300	16.946,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				(dois) árbitros por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras oficiais da modalidade. qualificação exigida: certificado de conclusão de curso de arbitragem específico na modalidade. duração da partida: partidas disputadas em 04 (quatro) períodos de 08 (oito) ou 10 (dez) minutos, conforme regulamento da competição.					
4	00001	00004	00097622	ARBITRAGEM DE HANDEBOL JOGOS ESCOLARES descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem de handebol, com disponibilização de 02 (dois) árbitros por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras oficiais da modalidade. qualificação exigida: certificado de conclusão de curso de arbitragem específico na modalidade. duração da partida: partidas com duração de 15 x 15 (quinze por quinze) minutos ou 20 x 20 (vinte por vinte) minutos, conforme regulamento da competição.		JOG	10	614,0000	6.140,00
5	00001	00005	00097623	ARBITRAGEM DE VÔLEI DE AREIA JOGOS ESCOLARES descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem de vôlei de areia, com disponibilização de 01 (um) árbitro e 01 (um) auxiliar por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras oficiais da modalidade. qualificação exigida: certificado de conclusão de curso de arbitragem específico na modalidade. formato da partida: partidas disputadas em melhor de 03 (três) sets, sendo os sets de até 21 (vinte e um) pontos e tie-break de 15 (quinze) pontos, conforme regulamento da competição.		JOG	30	672,3300	20.169,90
6	00002	00006	00097645	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL CATEGORIAS DE BASE, PARA OS CAMPEONATOS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para		JOG	100	735,6700	73.567,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				futebol, destinado às categorias de base, para atuação em campeonatos, com disponibilização de 01 (um) árbitro e 02 (dois) assistentes por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: árbitro com curso de formação técnica. duração das partidas: partidas com duração de 12 x 12, 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 minutos, conforme categoria e regulamento do campeonato.					
7	00002	00007	00097646	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL CATEGORIA SUB 17, ADULTO E VETERANO, JOGOS AMISTOSOS descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para futebol, destinado às categorias sub 17, adulto e veterano, para atuação em jogos amistosos, com disponibilização de 01 (um) árbitro e 02 (dois) assistentes por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras da modalidade, conforme regulamento do evento. qualificação exigida: árbitro com curso de formação técnica. duração das partidas: partidas com duração de 35 x 35 (trinta e cinco por trinta e cinco) minutos ou 40 x 40 (quarenta por quarenta) minutos, conforme regulamento do evento.		JOG	100	909,0000	90.900,00
8	00002	00008	00097647	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL CATEGORIA ADULTO, PRIMEIRA FASE DOS CAMPEONATOS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para futebol, destinado à categoria adulto, para atuação na primeira fase dos campeonatos, com disponibilização de 01 (um) árbitro e 02 (dois) assistentes por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras oficiais da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: árbitro com certificação por entidade de classe homologada, com reconhecimento nacional.		JOG	200	1.316,6700	263.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				duração das partidas: partidas com duração de 40 x 40 (quarenta por quarenta) minutos, conforme regulamento do campeonato.					
9	00002	00009	00097648	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL CATEGORIA ADULTO, MATA MATA DOS CAMPEONATOS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para futebol, destinado à categoria adulto, para atuação na fase mata-mata dos campeonatos, com disponibilização de 01 (um) árbitro e 02 (dois) assistentes por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras oficiais da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: árbitro federado ativo (quadro estadual). duração das partidas: partidas com duração de 40 x 40 (quarenta por quarenta) minutos, conforme regulamento do campeonato.		JOG	50	1.876,6700	93.833,50
10	00002	00010	00097649	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL CATEGORIA ADULTO, PARA FINAIS DOS CAMPEONATOS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para futebol, destinado à categoria adulto, para atuação nas finais dos campeonatos, com disponibilização de 01 (um) árbitro e 02 (dois) assistentes por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras oficiais da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: árbitro do quadro nacional (cbf) ou da fifa do ano vigente. duração das partidas: partidas com duração de 40 x 40 (quarenta por quarenta) minutos, conforme regulamento do campeonato.		JOG	50	8.463,5900	423.179,50
11	00002	00011	00097650	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL CATEGORIA VETERANO, FASES FINAIS DOS CAMPEONATOS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para futebol, destinado à categoria veterano,		JOG	10	4.008,6700	40.086,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				para atuação nas fases finais dos campeonatos, com disponibilização de 01 (um) árbitro e 02 (dois) assistentes por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: árbitro federado. duração das partidas: partidas com duração de 35 x 35 (trinta e cinco por trinta e cinco) minutos, conforme regulamento do campeonato.					
12	00002	00012	00097651	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL CATEGORIAS DE BASE E JOGOS AMISTOSOS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para futebol, destinado às categorias de base e jogos amistosos, com disponibilização de 01 (um) árbitro e 02 (dois) assistentes por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: árbitro com curso de formação técnica. duração das partidas: partidas com duração de 12 x 12, 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 minutos, conforme categoria e regulamento do evento.		JOG	100	699,0000	69.900,00
13	00002	00026	00097666	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL, CATEGORIA VETERANO, PRIMEIRA FASE DOS CAMPEONATOS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para futebol, destinado à categoria veterano, para atuação na primeira fase dos campeonatos, com disponibilização de 01 (um) árbitro e 02 (dois) assistentes por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: árbitro certificado em competições oficiais, com curso de atualização em arbitragem, devidamente comprovado. duração das partidas: partidas com duração de 35x35 (trinta e		JOG	50	1.105,6700	55.283,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				cinco por trinta e cinco) minutos, conforme regulamento da modalidade.					
14	00003	00013	00097652	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE, PARA OS CAMPEONATOS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para futsal, destinado às categorias de base, para atuação nos campeonatos, com disponibilização de 02 (dois) árbitros por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: árbitro com capacitação em ligas regionais, devidamente comprovada. duração das partidas: partidas com duração de 12x12 minutos ou 15x15 minutos, conforme a categoria, sendo: sub-7 ao sub-11: partidas de 12x12 minutos; sub-13 ao sub-15: partidas de 15x15 minutos.		JOG	100	515,6700	51.567,00
15	00003	00014	00097653	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, CATEGORIA SUB-17 E ADULTO, JOGOS AMISTOSOS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para futsal, destinado às categorias sub-17 e adulto, para atuação em jogos amistosos, com disponibilização de 02 (dois) árbitros por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: profissionais com curso de formação técnica em arbitragem de futsal, devidamente comprovado. duração das partidas: partidas com duração de 20x20 (vinte por vinte) minutos, conforme regulamento da modalidade.		JOG	100	659,0000	65.900,00
16	00003	00015	00097654	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, CATEGORIAS SUB-17 E ADULTO, PRIMEIRA FASE DOS CAMPEONATOS descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para futsal, destinado às categorias sub-17 e adulto, para atuação na primeira fase dos campeonatos, com disponibilização de 02 (dois) árbitros por partida, responsáveis pela condução, controle e		JOG	100	735,6700	73.567,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				aplicação das regras da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: árbitros com formação em federação estadual, devidamente comprovada. duração das partidas: partidas com duração de 20x20 (vinte por vinte) minutos, aplicável às categorias sub-17 e adulto, conforme regulamento da modalidade.					
17	00003	00016	00097656	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, CATEGORIAS SUB-17 E ADULTO, FASES FINAIS DOS CAMPEONATOS descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para futsal, destinado às categorias sub-17 e adulto, para atuação nas fases finais dos campeonatos, com disponibilização de 02 (dois) árbitros por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: árbitro federado ativo, integrante do quadro estadual, com comprovação válida. duração das partidas: partidas com duração de 20x20 (vinte por vinte) minutos, aplicável às categorias sub-17 e adulto, conforme regulamento da modalidade.		JOG	30	1.072,3300	32.169,90
18	00003	00027	00097667	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL, CATEGORIAS DE BASE, JOGOS AMISTOSOS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para futsal, destinado às categorias de base, para atuação em jogos amistosos, com disponibilização de 02 (dois) árbitros por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: profissionais com curso de formação técnica em arbitragem de futsal, devidamente comprovado. duração das partidas: partidas com duração de 12x12 (doze por doze) minutos, aplicável às categorias sub-7 ao sub-11, e 15x15 (quinze por quinze) minutos, aplicável às categorias sub-13 ao sub-15, conforme regulamento da modalidade.		JOG	100	692,3300	69.233,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				se quiser, posso revisar todos os itens já elaborados para garantir padronização total no termo de referência.					
19	00004	00017	00097657	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMPEONATOS DE VOLEIBOL, DESTINADOS AS EQUIPES ADULTAS descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para jogos de campeonatos de voleibol, destinados a equipes adultas, com disponibilização de 01 (um) primeiro árbitro, 01 (um) segundo árbitro e 01 (um) apontador por partida, responsáveis pela condução, controle e registro oficial do jogo, conforme as regras da modalidade e regulamento da competição. qualificação exigida: árbitros com registro em federação, devidamente comprovado. formato das partidas: partidas disputadas em melhor de 03 (três) sets, conforme regulamento da modalidade.		JOG	50	1.072,3300	53.616,50
20	00004	00018	00097658	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS DE VOLEIBOL, DESTINADOS A EQUIPES ADULTAS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para jogos amistosos de voleibol, destinados a equipes adultas, com disponibilização de 01 (um) primeiro árbitro, 01 (um) segundo árbitro e 01 (um) apontador por partida, responsáveis pela condução, controle e registro oficial do jogo, com abordagem técnica e educativa. qualificação exigida: árbitros capacitados para condução técnica e educativa, devidamente comprovados. formato das partidas: partidas disputadas em melhor de 03 (três) sets, conforme regulamento da modalidade.		JOG	50	1.072,3300	53.616,50
21	00004	00019	00097659	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMPEONATOS DE VOLEIBOL, CATEGORIAS DE BASE. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para jogos de campeonatos de voleibol, destinados às categorias de base, com disponibilização de 01 (um) primeiro árbitro, 01 (um) segundo árbitro e 01 (um) apontador por partida, responsáveis pela condução, controle e registro oficial do jogo, com abordagem pedagógica.		JOG	50	885,6700	44.283,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				qualificação exigida: árbitros com perfil pedagógico e registro ativo, devidamente comprovados. formato das partidas: partidas disputadas em melhor de 03 (três) sets, conforme regulamento da modalidade.					
22	00004	00020	00097660	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS AMISTOSOS DE VOLEIBOL, CATEGORIAS DE BASE. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para jogos amistosos de voleibol, destinados às categorias de base, com disponibilização de 01 (um) primeiro árbitro, 01 (um) segundo árbitro e 01 (um) apontador por partida, responsáveis pela condução, controle e registro oficial do jogo, com abordagem técnica e educativa. qualificação exigida: árbitros capacitados para condução técnica e educativa, devidamente comprovados. formato das partidas: partidas disputadas em melhor de 03 (três) sets, conforme regulamento da modalidade.		JOG	50	682,3300	34.116,50
23	00004	00021	00097661	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMPEONATOS DE VOLEIBOL DE AREIA, CATEGORIAS DE BASE descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para jogos de campeonatos de voleibol de areia, destinados às categorias de base, com disponibilização de 01 (um) árbitro central por partida, responsável pela condução, controle de súmula e placar, em conformidade com o regulamento da modalidade. qualificação exigida: árbitro com experiência em arbitragem em cadeira alta, devidamente comprovada. formato das partidas: partidas disputadas em melhor de 03 (três) sets, conforme regulamento da modalidade.		JOG	50	682,3300	34.116,50
24	00004	00022	00097662	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE CAMPEONATOS DE VOLEIBOL DE AREIA, ADULTO. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para jogos de campeonatos de voleibol, destinados a equipes adultas, com disponibilização de 01 (um) primeiro		JOG	50	915,6700	45.783,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				árbitro, 01 (um) segundo árbitro e 01 (um) apontador por partida, responsáveis pela condução, controle e registro oficial do jogo, conforme as regras da modalidade e regulamento da competição. qualificação exigida: árbitros com registro em federação, devidamente comprovado. formato das partidas: partidas disputadas em melhor de 03 (três) sets, conforme regulamento da modalidade.					
25	00005	00023	00097663	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O BASQUETE ADULTO, CAMPEONATOS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para o basquete adulto, destinado a campeonatos, com disponibilização de 03 (três) árbitros por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: árbitros com certificado de conclusão de curso de arbitragem específico na modalidade basquete, devidamente comprovado. duração das partidas: partidas com duração de 04 (quatro) tempos de 10 (dez) minutos, conforme regulamento da modalidade.		JOG	30	1.035,6700	31.070,10
26	00005	00024	00097664	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O BASQUETE DE BASE, CAMPEONATOS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para o basquete de base, destinado a campeonatos, com disponibilização de 02 (dois) árbitros por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: árbitros com certificado de conclusão de curso de arbitragem específico na modalidade basquete, devidamente comprovado. duração das partidas: partidas com duração de 04 (quatro) tempos de 10 (dez) minutos, conforme regulamento da modalidade.		JOG	50	779,0000	38.950,00
27	00006	00025	00097665	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O HANDEBOL DE BASE, CAMPEONATOS. descrição do serviço: prestação de serviço de arbitragem para		JOG	30	679,0000	20.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				o handebol de base, destinado a campeonatos, com disponibilização de 02 (dois) árbitros por partida, responsáveis pela condução, controle e aplicação das regras da modalidade, conforme regulamento da competição. qualificação exigida: árbitros com certificado de conclusão de curso de arbitragem específico na modalidade handebol, devidamente comprovado. duração das partidas: partidas com duração de 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, conforme regulamento da modalidade.					

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

(X) consta no PAC
() não consta no PAC

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Gestor:

RICARDO AUGUSTO PAIVA BRANDÃO, Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, portador do CPF nº 371.XXX.XXX-62 e detentor do e-mail: ricardobrandaofightteam@gmail.com

2.2. Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

RAFAEL FELICIO ALVES, portador do CPF nº 093.XXX.XXX-09 e detentor do e-mail: esportes@extrema.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a **realização adequada, segura e regular** das competições, campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos **promovidos ou apoiados pelo Município**, os quais compõem o calendário esportivo municipal e envolvem participação de atletas, equipes, comissões técnicas e público em geral.

Para que tais eventos ocorram com **credibilidade, isonomia e observância das regras oficiais**, é indispensável a disponibilização de **serviços de arbitragem esportiva** com profissionais **qualificados e devidamente habilitados**, incluindo árbitros, auxiliares/assistentes e demais oficiais necessários (ex.: mesários, anotadores, cronometristas, conforme a modalidade). A arbitragem é elemento essencial para:

- assegurar a **aplicação imparcial das regras** e padronização de critérios;
- reduzir **conflitos, paralisações e contestações**, preservando a disciplina e o fair play;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- promover a **segurança** dos participantes e do público, prevenindo condutas antidesportivas;
- garantir a **formalização dos resultados** e registros do evento (súmulas/relatórios), quando aplicável, dando transparência e rastreabilidade.

Atualmente, o Município **não dispõe de quadro próprio suficiente** de profissionais com habilitação específica e disponibilidade operacional para atender, com a qualidade necessária, a demanda variável e, muitas vezes, **simultânea** de partidas, modalidades e categorias, além de necessidades como **escala, substituições, logística e cobertura integral** dos jogos. A ausência de arbitragem adequada pode comprometer o calendário, gerar **atrasos/cancelamentos**, ampliar riscos de conflitos e fragilizar a legitimidade dos resultados.

Sob a perspectiva do **interesse público**, a contratação se justifica por viabilizar a execução de uma política pública municipal voltada à promoção do esporte e do lazer, garantindo que os eventos ocorram com **qualidade organizacional, integridade competitiva, segurança e eficiência**, atendendo ao conjunto social. Em direito administrativo, o interesse público é compreendido como voltado ao **interesse do todo (conjunto social)** e orienta a atuação estatal para o atendimento das necessidades coletivas.

Assim, a contratação de empresa especializada para arbitragem esportiva constitui medida necessária para **assegurar a continuidade e a qualidade** dos eventos esportivos municipais, com alinhamento aos princípios que regem a Administração Pública e as contratações, garantindo que a atividade esportiva seja conduzida de forma **imparcial, segura e organizada**, com melhor resultado para a coletividade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A futura contratação deverá atender a requisitos **necessários e suficientes** para garantir a prestação adequada dos serviços de arbitragem esportiva, com padrões mínimos de qualidade, capacidade operacional e práticas de sustentabilidade, **sem impor exigências desnecessárias** que restrinjam o caráter competitivo do certame.

4.1. Requisitos técnicos e de qualificação (mínimos)

1. Escopo do serviço

- Disponibilização de **árbitros, auxiliares/assistentes e demais oficiais necessários**, conforme a modalidade e o evento (ex.: **anotadores, cronometristas e outros oficiais previstos no regulamento da modalidade**), para atuação em competições, campeonatos, torneios, festivais e eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

2. Habilitação/credenciamento junto a entidades competentes (documentação do ano vigente)

- Será **obrigatória** a apresentação de documentação que comprove que os **profissionais indicados** possuem **habilitação/credenciamento/certificação vigente**, por meio de registros, carteiras, certificados, declarações ou documentos equivalentes emitidos por **entidade de classe, ligas, federações** e/ou **confederações** competentes, conforme a modalidade.
- **Todos os documentos deverão estar válidos e atualizados no ano vigente**, admitindo-se:
 - credenciais/carteiras com **vigência expressa**; ou
 - quando não houver validade expressa, **declaração/atestado emitido no ano vigente** pela entidade competente confirmando situação ativa/regular.

3. Equipe mínima comprovada (futebol e futsal) - anexação na plataforma (ano vigente)

- A licitante deverá **anexar na plataforma** do certame, em **PDF**, comprovação de qualificação de **no mínimo 10 (dez) profissionais** por meio de **diplomas/certificados/carteiras/declarações**, contemplando profissionais **federados/credenciados/habilitados** para atuação em **futebol e futsal**.
- **Todos os documentos comprobatórios deverão estar vigentes no ano vigente**, e deverão conter, sempre que possível: **nome do profissional, entidade emissora, modalidade e vigência/validade** (quando aplicável).

4. Experiência e conformidade de atuação

- A equipe deverá possuir experiência compatível com eventos municipais (categorias de base, adulto, amador, escolar, festivais), comprovável por **declarações, currículos, portfólio** ou **atestados**, conforme previsto no edital.

4.2. Requisitos operacionais, logística e desempenho, Escalas e cobertura do calendário

- Capacidade de atender a programação do Município, incluindo **rodadas com jogos em sequência e/ou simultâneos**, finais de semana e feriados, quando necessário.

2. Pontualidade mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Os profissionais escalados deverão se apresentar no local da partida com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para início, para conferência operacional e alinhamentos necessários.

3. Prontidão e substituição (tempo de resposta)

- A contratada deverá manter estrutura de contingência para garantir substituição, evitando prejuízos ao calendário, observando os seguintes prazos máximos:
 - Substituição em até 60 (sessenta) minutos** após acionamento pela coordenação/fiscalização, quando a ocorrência se der **antes do início** da partida; e
 - Substituição no menor prazo possível, respeitado o limite máximo de 90 (noventa) minutos**, quando a ocorrência se der **durante rodada/evento** e houver necessidade de reposição para continuidade da programação.
- A substituição deverá ocorrer por profissional **com habilitação equivalente**, compatível com a modalidade e categoria do evento.

4. Coordenação e comunicação

- Disponibilizar **responsável operacional** (preposto) para recebimento de solicitações da organização/fiscalização, ajustes de escala e acionamento de substituições.
- Informar **contato telefônico/WhatsApp** e e-mail para atendimento durante a execução dos eventos.

5. Plano de atendimento/logística

- Apresentar **plano de escala e logística** (procedimento operacional) contendo, no mínimo:
 - metodologia de montagem de escala;
 - contingência/substituição;
 - forma de confirmação de presença;
 - procedimento para situações de atraso, impedimento ou ausência.

4.3. Padrões mínimos de qualidade na execução

1. Conduta, imparcialidade e ética



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Atuação com **imparcialidade**, postura ética, respeito às regras oficiais, regulamentos do evento e aos participantes.

2. Apresentação e postura profissional

- Apresentação compatível com a função e identificação quando exigido pela organização.

3. Materiais mínimos

- Disponibilização/uso de materiais básicos necessários à condução do jogo conforme a modalidade (ex.: apito, cartões, cronômetro e súmula/relatório), sem custos adicionais não previstos.

4. Registros

- Emissão e entrega de **súmulas/relatórios** quando aplicável, com informações mínimas: evento/partida, data/local, equipes/participantes, placar e ocorrências relevantes.

4.4. Sustentabilidade (dimensões social e econômica)

1. Social

- Compromisso com conduta respeitosa, não discriminação e promoção do **jogo limpo (fair play)**.
- Estímulo à atualização/capacitação continuada da equipe, sempre que possível.

2. Econômica

- Organização operacional eficiente para evitar remarcações e custos indiretos decorrentes de falhas de escala, atrasos ou ausência de arbitragem, assegurando melhor relação custo-benefício.

4.5. Caráter continuado e duração inicial do contrato

Considerando que a demanda de arbitragem está vinculada ao **calendário esportivo municipal** e ocorre de forma **recorrente** ao longo do ano, o serviço caracteriza-se como **de natureza continuada**.

- **Duração: 12 (doze) meses**, compatível com o ciclo anual de eventos, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, interesse público e vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1. Fundamentação e metodologia do levantamento

O levantamento de mercado consistiu na **prospecção e análise das alternativas disponíveis** para atendimento da necessidade de **arbitragem esportiva** (árbitros, auxiliares/assistentes e demais oficiais necessários), considerando práticas usuais adotadas por órgãos públicos e organizadores de eventos esportivos.

Para fins de estruturação da contratação, considerou-se o modelo **por lotes**, sendo **cada lote correspondente a uma modalidade esportiva**, o que permite maior aderência técnica, concorrência segmentada e melhor gestão do calendário por modalidade. No levantamento, foram analisadas soluções praticadas no mercado, incluindo modelos de contratação e arranjos operacionais, bem como aspectos de logística (pontualidade, substituição), gestão administrativa e padronização de entregas (súmulas/relatórios quando aplicável).

Solução 1 - Contratação de empresa especializada por licitação, estruturada por lotes (cada lote uma modalidade)

Descrição completa:

Consiste na contratação, mediante procedimento licitatório, de **empresa(s) especializada(s)** para prestação de serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de profissionais habilitados e aptos a atuar conforme as regras oficiais e regulamentos de cada modalidade. A contratação é organizada em **lotes**, sendo **cada lote uma modalidade**, permitindo que empresas distintas possam vencer lotes diferentes conforme sua especialidade e capacidade operacional.

A empresa vencedora de cada lote passa a ser responsável, no âmbito da modalidade correspondente, por:

- disponibilização de árbitros e auxiliares/assistentes conforme a modalidade e categoria do evento;
- organização de **escala**, comunicação operacional e preposto;
- garantia de **pontualidade** e **substituição/contingência** em caso de ausência/impedimento;
- padronização e entrega de registros do evento (ex.: súmulas/relatórios), quando aplicável;
- atendimento ao calendário municipal, inclusive em rodadas com jogos em sequência e/ou simultâneos.

A remuneração pode ser estruturada por **jogo/diária/serviço efetivamente executado**, conforme definição do edital e estimativas do calendário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Solução 2 - Credenciamento de profissionais/empresas por modalidade (cadastro + convocação conforme necessidade)

Descrição completa:

Consiste na realização de procedimento de credenciamento para formação de um **cadastro de profissionais e/ou empresas** habilitados por modalidade (também podendo ser organizado por lotes/modalidade). Após o credenciamento, a Administração convoca os credenciados conforme a demanda do calendário, com critérios objetivos previamente definidos (ex.: rodízio, ordem de inscrição, disponibilidade).

Neste modelo:

- os interessados apresentam documentação de habilitação e qualificação para a modalidade;
- a Administração realiza convocações conforme cada rodada/evento;
- o pagamento ocorre por jogo/diária, mediante prestação efetiva.

Essa alternativa costuma ser utilizada quando há grande variação de demanda ao longo do ano e necessidade de flexibilidade de convocação.

Comparação entre as soluções - conveniência, economicidade e eficiência no ciclo de vida do objeto

1) Conveniência (facilidade de gestão e previsibilidade do calendário)

A **Solução 1 (licitação por lotes/modalidade)** tende a ser mais conveniente para a Administração porque concentra, em cada lote, a responsabilidade operacional (escala, substituições, comunicação e padronização). Isso reduz a necessidade de múltiplas convocações e controles paralelos, facilitando a gestão do calendário esportivo e o acompanhamento pela fiscalização do contrato.

A **Solução 2 (credenciamento)** exige maior esforço administrativo contínuo: gerenciamento de chamados, confirmação de disponibilidade, controle de rodízio/ordem, ajustes frequentes de escala e maior volume de comunicações, o que aumenta a complexidade de gestão ao longo do tempo.

2) Economicidade (custo total e melhor relação custo-benefício)

No ciclo de vida do objeto, a economicidade não se limita ao valor unitário por jogo/diária, mas inclui custos indiretos: retrabalho, remarcações, falhas de escala, atrasos e impacto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

organização do evento.

A **Solução 1** tende a reduzir custos indiretos porque permite estabelecer requisitos de desempenho (pontualidade, substituição, preposto) e responsabilização direta da contratada por lote, diminuindo riscos de descontinuidade e remarcações. Além disso, o modelo competitivo por lotes pode favorecer a obtenção de preços adequados por modalidade.

A **Solução 2**, embora possa apresentar valores unitários atrativos em alguns casos, pode gerar maior custo indireto pela necessidade de gestão intensiva e pela maior probabilidade de variações de disponibilidade, especialmente em datas concorridas (finais de semana, simultaneidade de jogos), impactando a eficiência do calendário e potencialmente exigindo remanejamentos.

3) Eficiência (qualidade, pontualidade, substituição e continuidade dos eventos)

A **Solução 1** favorece eficiência operacional porque permite exigir padrões mínimos, prazos de substituição e plano de atendimento, com uma estrutura de contingência por lote/modalidade. Isso reforça a continuidade dos jogos e a credibilidade dos eventos.

A **Solução 2** pode atender adequadamente, mas a eficiência depende diretamente da disponibilidade pontual dos credenciados e do sucesso das convocações; em situações de maior demanda, pode haver maior risco de falhas de cobertura, exigindo novas chamadas e ajustes em cima da hora.

4) Síntese conclusiva (solução mais vantajosa)

Considerando o conjunto de fatores ao longo da execução anual do calendário esportivo (planejamento, escala, substituições, controle e registros), a alternativa que apresenta melhor equilíbrio entre **conveniência administrativa, economicidade no custo total e eficiência operacional** é a **Solução 1 - licitação por lotes, sendo cada lote uma modalidade**. Esse modelo reduz riscos de atrasos/cancelamentos, melhora a governança e a responsabilização por modalidade e facilita o controle da execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Fundamentação e metodologia do levantamento

O levantamento de mercado consistiu na **prospecção e análise das alternativas disponíveis** para atendimento da necessidade de **arbitragem esportiva** (árbitros, auxiliares/assistentes e demais oficiais necessários), considerando práticas usuais adotadas por órgãos públicos e organizadores de eventos esportivos.

Para fins de estruturação da contratação, considerou-se o modelo **por lotes**, sendo **cada lote correspondente a uma modalidade esportiva**, o que permite maior aderência técnica, concorrência segmentada e melhor gestão do calendário por modalidade. No levantamento, foram analisadas soluções praticadas no mercado, incluindo modelos de contratação e arranjos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

operacionais, bem como aspectos de logística (pontualidade, substituição), gestão administrativa e padronização de entregas (súmulas/relatórios quando aplicável).

Solução 1 - Contratação de empresa especializada por licitação, estruturada por lotes (cada lote uma modalidade)

Descrição completa:

Consiste na contratação, mediante procedimento licitatório, de **empresa(s) especializada(s)** para prestação de serviços de arbitragem esportiva, com fornecimento de profissionais habilitados e aptos a atuar conforme as regras oficiais e regulamentos de cada modalidade. A contratação é organizada em **lotes**, sendo **cada lote uma modalidade**, permitindo que empresas distintas possam vencer lotes diferentes conforme sua especialidade e capacidade operacional.

A empresa vencedora de cada lote passa a ser responsável, no âmbito da modalidade correspondente, por:

- disponibilização de árbitros e auxiliares/assistentes conforme a modalidade e categoria do evento;
- organização de **escala**, comunicação operacional e preposto;
- garantia de **pontualidade** e **substituição/contingência** em caso de ausência/impedimento;
- padronização e entrega de registros do evento (ex.: súmulas/relatórios), quando aplicável;
- atendimento ao calendário municipal, inclusive em rodadas com jogos em sequência e/ou simultâneos.

A remuneração pode ser estruturada por **jogo/diária/serviço efetivamente executado**, conforme definição do edital e estimativas do calendário.

Solução 2 - Credenciamento de profissionais/empresas por modalidade (cadastro + convocação conforme necessidade)

Descrição completa:

Consiste na realização de procedimento de credenciamento para formação de um **cadastro de profissionais e/ou empresas** habilitados por modalidade (também podendo ser organizado por lotes/modalidade). Após o credenciamento, a Administração convoca os credenciados conforme a demanda do calendário, com critérios objetivos previamente definidos (ex.: rodízio, ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

inscrição, disponibilidade).

Neste modelo:

- os interessados apresentam documentação de habilitação e qualificação para a modalidade;
- a Administração realiza convocações conforme cada rodada/evento;
- o pagamento ocorre por jogo/diária, mediante prestação efetiva.

Essa alternativa costuma ser utilizada quando há grande variação de demanda ao longo do ano e necessidade de flexibilidade de convocação.

Comparação entre as soluções - conveniência, economicidade e eficiência no ciclo de vida do objeto

1) Conveniência (facilidade de gestão e previsibilidade do calendário)

A **Solução 1 (licitação por lotes/modalidade)** tende a ser mais conveniente para a Administração porque concentra, em cada lote, a responsabilidade operacional (escala, substituições, comunicação e padronização). Isso reduz a necessidade de múltiplas convocações e controles paralelos, facilitando a gestão do calendário esportivo e o acompanhamento pela fiscalização do contrato.

A **Solução 2 (credenciamento)** exige maior esforço administrativo contínuo: gerenciamento de chamados, confirmação de disponibilidade, controle de rodízio/ordem, ajustes frequentes de escala e maior volume de comunicações, o que aumenta a complexidade de gestão ao longo do tempo.

2) Economicidade (custo total e melhor relação custo-benefício)

No ciclo de vida do objeto, a economicidade não se limita ao valor unitário por jogo/diária, mas inclui custos indiretos: retrabalho, remarcações, falhas de escala, atrasos e impacto na organização do evento.

A **Solução 1** tende a reduzir custos indiretos porque permite estabelecer requisitos de desempenho (pontualidade, substituição, preposto) e responsabilização direta da contratada por lote, diminuindo riscos de descontinuidade e remarcações. Além disso, o modelo competitivo por lotes pode favorecer a obtenção de preços adequados por modalidade.

A **Solução 2**, embora possa apresentar valores unitários atrativos em alguns casos, pode gerar maior custo indireto pela necessidade de gestão intensiva e pela maior probabilidade de variações de disponibilidade, especialmente em datas concorridas (finais de semana, simultaneidade de jogos), impactando a eficiência do calendário e potencialmente exigindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

remanejamentos.

3) Eficiência (qualidade, pontualidade, substituição e continuidade dos eventos)

A **Solução 1** favorece eficiência operacional porque permite exigir padrões mínimos, prazos de substituição e plano de atendimento, com uma estrutura de contingência por lote/modalidade. Isso reforça a continuidade dos jogos e a credibilidade dos eventos.

A **Solução 2** pode atender adequadamente, mas a eficiência depende diretamente da disponibilidade pontual dos credenciados e do sucesso das convocações; em situações de maior demanda, pode haver maior risco de falhas de cobertura, exigindo novas chamadas e ajustes em cima da hora.

4) Síntese conclusiva (solução mais vantajosa)

Considerando o conjunto de fatores ao longo da execução anual do calendário esportivo (planejamento, escala, substituições, controle e registros), a alternativa que apresenta melhor equilíbrio entre **conveniência administrativa, economicidade no custo total e eficiência operacional** é a **Solução 1 - licitação por lotes, sendo cada lote uma modalidade**. Esse modelo reduz riscos de atrasos/cancelamentos, melhora a governança e a responsabilização por modalidade e facilita o controle da execução contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o levantamento e análise das alternativas existentes no mercado, verificou-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade do Município é a **contratação, por procedimento licitatório, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de arbitragem esportiva, estruturada por lotes, sendo cada lote correspondente a uma modalidade esportiva**.

6.1. Caracterização da solução adotada

A solução consiste na contratação de empresa(s) responsável(is) por disponibilizar, conforme a modalidade e o regulamento de cada evento:

- **árbitros e auxiliares/assistentes**, além de **demaís oficiais necessários** previstos na modalidade (ex.: anotadores, cronometristas e outros), quando aplicável;
- **gestão de escala**, com designação de profissionais por partida/rodada;
- **responsável operacional (preposto)** para comunicação com a Administração e atendimento das demandas do calendário;
- garantia de **pontualidade mínima e mecanismo de substituição** de profissionais em



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

caso de ausência, impedimento ou necessidade operacional, evitando prejuízos ao calendário esportivo;

- emissão e entrega de **registros do evento** (ex.: súmulas/relatórios), quando aplicável.

A contratação por lotes permite que o mercado concorra de forma **segmentada e especializada**, ampliando a competitividade e garantindo melhor adequação técnica para cada modalidade, com melhor gestão e controle do serviço prestado.

6.2. Requisitos operacionais mínimos vinculados à solução (níveis de serviço)

Para assegurar continuidade e eficiência, a solução contempla exigências mínimas de desempenho, tais como:

- apresentação dos profissionais no local com **antecedência mínima** definida no instrumento;
- **substituição em prazos máximos** após acionamento da coordenação/fiscalização, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- disponibilidade de canal de atendimento e coordenação operacional durante rodadas e eventos.

Esses requisitos permitem garantir a execução do calendário esportivo municipal, reduzindo riscos de atrasos, remarcações e cancelamentos.

6.3. Manutenção e assistência técnica (aplicabilidade)

Por se tratar de contratação de **serviço**, não se aplica manutenção de bens ou assistência técnica de equipamentos. Entretanto, para fins de suporte operacional, a contratada deverá:

- manter **apoio e atendimento contínuo** durante a execução dos eventos (preposto/coordenação);
- disponibilizar **substituições** e correções operacionais quando identificadas falhas de escala, ausências ou inadequações, sem prejuízo das penalidades previstas.

6.4. Justificativa técnica da escolha

A opção pela contratação de empresa(s) especializada(s) por licitação, com lotes por modalidade, se justifica tecnicamente porque:

- assegura **profissionais habilitados** e com comprovação documental vigente, conforme exigências definidas;
- possibilita padronização de procedimentos e registros (quando aplicável);
- garante **cobertura operacional**, inclusive em jogos simultâneos, com capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

contingência/substituição;

- fortalece a **imparcialidade** e a credibilidade dos eventos, com aplicação das regras oficiais e conduta adequada.

6.5. Justificativa econômica da escolha

Sob o ponto de vista econômico, a solução:

- reduz custos indiretos associados a atrasos, remarcações, falhas de escala e retrabalho administrativo;
- permite melhor planejamento e controle por modalidade, com pagamentos vinculados à prestação efetiva (por jogo/diária, conforme edital);
- promove competitividade ao dividir a contratação por lotes, ampliando a participação de empresas com especialização por modalidade e favorecendo a obtenção da **melhor relação custo-benefício** ao longo da vigência.

6.6. Vinculação ao Termo de Referência/Projeto Básico

A solução descrita será detalhada no **Termo de Referência/Projeto Básico**, incluindo:

- definição dos lotes por modalidade;
- quantitativos estimados (jogos/rodadas/eventos);
- composição mínima de equipe por partida;
- níveis mínimos de serviço (pontualidade e prazos de substituição);
- documentação comprobatória de habilitação/credenciamento no ano vigente;
- forma de medição e pagamento;
- obrigações da contratada, fiscalização e penalidades.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. Premissas e unidade de medição

A estimativa das quantidades tem por finalidade dimensionar a contratação e subsidiar o planejamento da execução do calendário esportivo municipal, considerando a estruturação do objeto **por lotes (cada lote uma modalidade)**.

A **unidade de medição** adotada para fins de execução contratual será **por jogo**, entendendo-se como **1 (um) jogo arbitrado** a partida efetivamente realizada com a equipe mínima de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

arbitragem prevista no Termo de Referência (árbitros, auxiliares/assistentes e demais oficiais necessários, conforme a modalidade e regulamento).

7.2. Quantidades estimadas (conforme Anexo)

As **quantidades a serem contratadas** estão definidas **conforme o ANEXO I**, o qual discrimina, por lote/modalidade, a estimativa de jogos a serem arbitrados durante a vigência do contrato.

Dessa forma, para fins de planejamento e orçamento, considera-se:

- **Quantidade por lote/modalidade:** conforme **ANEXO I**;
- **Quantidade total estimada:** somatório dos lotes previstos no **ANEXO I**.

7.3. Método e documentos de suporte

A estimativa constante no **ANEXO I** foi elaborada com base no calendário esportivo municipal e no histórico de eventos/competições, quando disponível, podendo ser suportada por documentos como:

- programação/calendário esportivo;
- regulamentos das competições (formato, fases, número de equipes);
- registros de edições anteriores e contratações anteriores, quando existentes.

7.4. Medição e pagamento

A **medição** ocorrerá **por jogo efetivamente executado**, por lote/modalidade, mediante confirmação da realização da partida e dos registros aplicáveis (ex.: súmula/relatório quando pertinente), na forma prevista no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Estimativa preliminar do valor

Com base na estimativa de quantidades prevista no **ANEXO I** (medição **por jogo**) e em pesquisa/levantamento de preços unitários referenciais, nos termos dos parâmetros definidos no **Decreto Municipal aplicável**, estima-se preliminarmente o valor global da futura contratação em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).

Ressalta-se que se trata de **estimativa preliminar**, destinada a subsidiar a análise de viabilidade, o planejamento da contratação e a escolha da solução mais adequada.

8.2. Memória de cálculo (síntese)

A memória de cálculo da estimativa preliminar considera, de forma consolidada:

- **Quantidades estimadas por lote/modalidade:** conforme **ANEXO I**;
- **Unidade de medição:** jogo arbitrado;
- **Preço unitário referencial por modalidade/lote:** obtido por pesquisa de mercado e/ou bases referenciais adotadas pelo Município;
- **Valor estimado por lote:** quantidade estimada × preço unitário referencial;
- **Valor global estimado:** somatório dos valores estimados de todos os lotes.

A memória de cálculo detalhada e os respectivos preços unitários referenciais poderão constar em **anexo classificado**, caso a Administração opte por preservar o sigilo do orçamento estimativo até a conclusão do certame.

8.3. Documentos de suporte

A estimativa preliminar será acompanhada, quando aplicável, pelos documentos que lhe dão suporte, tais como:

- cotações/consultas de mercado;
- registros de contratações anteriores e valores praticados;
- referências oficiais e parâmetros do Decreto Municipal;
- demais documentos constantes do processo.

8.4. Orçamento estimativo final

O **orçamento estimativo final** da contratação deverá compor o **Termo de Referência/Projeto Básico**, podendo constar como anexo ao processo, observadas as regras de publicidade e eventual classificação até a conclusão da licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

O objeto desta contratação consiste na **prestação de serviços de arbitragem esportiva**, envolvendo a disponibilização de **árbitros, auxiliares/assistentes e demais oficiais necessários**, com gestão de escala, comunicação operacional e substituições, para atendimento do calendário esportivo municipal.

Embora o serviço seja, em tese, **divisível**, a Administração **já adotará o fracionamento tecnicamente adequado** por meio da **divisão em lotes**, sendo **cada lote correspondente a uma modalidade esportiva**, o que preserva a competitividade e permite a participação de empresas especializadas por modalidade.

Nesse contexto, **não se mostra vantajoso parcelar ainda mais o objeto dentro de cada modalidade/lote** (por exemplo, por rodada, por evento isolado, por localidade ou por período), pois tal medida tende a:

- elevar a complexidade de gestão e fiscalização, exigindo múltiplos contratos/ordens de serviço e aumentando o custo administrativo;
- reduzir a eficiência operacional (escala, substituições e contingência), com risco de descontinuidade de atendimento em partidas simultâneas;
- dificultar a padronização de procedimentos, registros e critérios de atuação, ampliando riscos de falhas e questionamentos;
- fragilizar a responsabilização por atrasos, ausências e problemas de execução, uma vez que o serviço ficaria pulverizado entre diversos prestadores.

Assim, **a adjudicação por lotes (modalidade)** se apresenta como a forma mais adequada de organização do objeto, pois equilibra **competitividade e especialização**, mantendo a execução sob responsabilidade de um único contratado por modalidade, com melhor governança, controle e eficiência, razão pela qual **justifica-se o não parcelamento adicional** dentro de cada lote.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Após análise do planejamento da demanda e dos processos em andamento, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes** que interfiram diretamente na execução do objeto desta contratação.

Ressalta-se que a prestação dos serviços de arbitragem esportiva depende, essencialmente, da **definição do calendário, locais e horários** dos eventos, informações estas geridas pela área demandante, não havendo, portanto, necessidade de vinculação a outras contratações para viabilizar a execução contratual.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação dos serviços de arbitragem esportiva tem como resultados pretendidos assegurar **efetividade** na execução do calendário esportivo municipal, com ganhos de **qualidade**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

segurança, economicidade e eficiência administrativa, além de contribuir para o **desenvolvimento nacional sustentável** nas dimensões social e econômica.

11.1. Resultados pretendidos em termos de efetividade (qualidade e entrega do serviço)

- **Realização dos eventos esportivos** promovidos ou apoiados pelo Município com regularidade, credibilidade e integridade competitiva, mediante aplicação imparcial das regras oficiais.
- **Redução de conflitos e ocorrências** durante partidas, por condução técnica adequada e padronização de procedimentos.
- **Garantia de continuidade do calendário**, minimizando atrasos, remarcações e cancelamentos por ausência de arbitragem, por meio de escala e substituição em prazos definidos.
- **Formalização adequada dos registros** (súmulas/relatórios quando aplicável), garantindo rastreabilidade e transparência dos resultados.

11.2. Resultados pretendidos em economicidade e melhor aproveitamento dos recursos

- **Melhor relação custo-benefício** no ciclo de vida da contratação, ao reduzir custos indiretos decorrentes de falhas de escala, atrasos, remarcações e retrabalho administrativo.
- **Otimização de recursos humanos internos**, evitando que servidores municipais precisem assumir atividades técnicas especializadas (arbitragem e gestão operacional de escala), permitindo direcionamento para funções de planejamento, fiscalização e coordenação do esporte.
- **Eficiência na alocação de recursos financeiros**, com medição e pagamento **por jogo efetivamente executado**, conforme Anexo I e regras do Termo de Referência, reduzindo risco de despesas sem entrega.

11.3. Resultados pretendidos em desenvolvimento nacional sustentável (dimensão social e econômica)

- **Fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer**, ampliando acesso da população a eventos organizados, seguros e de qualidade, com impacto social positivo (integração comunitária, hábitos saudáveis e formação esportiva).
- **Valorização da profissionalização e capacitação** dos agentes de arbitragem, estimulando qualificação técnica e conduta ética na prestação do serviço.
- **Estímulo à economia local/regional**, pela geração de oportunidades de trabalho e circulação econômica associada aos eventos, sem prejuízo da competitividade e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

regras do certame.

11.4. Subsídio para indicadores de desempenho (monitoramento)

Os resultados acima permitem a definição de indicadores objetivos no Termo de Referência, tais como:

- percentual de jogos realizados **sem atraso** por ausência de arbitragem;
- tempo de resposta para **substituição** quando acionada;
- percentual de entrega de **registros** (quando aplicável) dentro do prazo;
- ocorrências relevantes registradas e tratadas conforme regulamento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para assegurar a correta execução do contrato de prestação de serviços de arbitragem esportiva, deverão ser adotadas, previamente à formalização da contratação, as seguintes providências pela Administração:

1. Definição e consolidação do calendário esportivo

- Consolidar o **calendário de competições e eventos** previstos para a vigência contratual, com indicação de modalidades (lotes), categorias, locais, datas e horários estimados, permitindo planejamento de escala e logística.

2. Designação formal de gestor e fiscal do contrato

- Indicar, por ato formal, o **Gestor do Contrato** e o(s) **Fiscal(is)** responsáveis pelo acompanhamento da execução, incluindo definição de substitutos, se necessário.

3. Elaboração/validação dos instrumentos operacionais

- Definir e disponibilizar os modelos e fluxos internos para:
 - **ordens de serviço/autorizações** de partidas (quando aplicável);
 - controle de jogos realizados por lote/modalidade (medição **por jogo**);
 - rotinas de recebimento e conferência de **súmulas/relatórios**, quando aplicável.

4. Padronização de comunicação com a contratada

- Estabelecer canal oficial de comunicação (e-mail/WhatsApp institucional) e rotina de envio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- tabelas atualizadas;
- alterações de horários/locais;
- solicitações de substituição e contingência.

5. Capacitação/orientação da equipe de fiscalização

- Realizar orientação interna com o gestor/fiscal para alinhamento sobre:
 - regras de medição e ateste **por jogo**;
 - verificação de pontualidade, substituições e padrões mínimos do serviço;
 - registro de ocorrências e aplicação de penalidades previstas, quando cabível.

6. Conferência e organização documental do processo

- Verificar e organizar previamente os anexos e documentos necessários, incluindo:
 - **ANEXO I** (quantidades por lote/modalidade);
 - requisitos de habilitação e comprovação documental (ano vigente);
 - minuta contratual/termo de referência e critérios de medição e pagamento.

7. Alinhamento com a coordenação dos eventos

- Promover reunião/briefing com a equipe responsável pelos eventos para definir:
 - responsável pelo acionamento da arbitragem;
 - fluxo de confirmação de jogos (realizado/cancelado/remarcado);
 - critérios para formalização de ocorrências e validação de resultados.

8. Adequação do ambiente organizacional (quando aplicável)

- Garantir condições mínimas para execução dos jogos (acesso ao local, contato do responsável, disponibilidade de informações do evento), sem prejuízo de outras providências específicas de cada modalidade.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando que o objeto trata da **prestação de serviços de arbitragem esportiva**, sem aquisição relevante de bens, uso de equipamentos de alto consumo, geração significativa de resíduos ou necessidade de logística reversa, **não se identificam impactos ambientais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

relevantes decorrentes desta contratação.

Eventuais impactos são **mínimos e pontuais**, limitando-se, em regra, a deslocamentos dos profissionais e ao uso administrativo de materiais de apoio, os quais não caracterizam impacto ambiental significativo.

Dessa forma, **não se aplicam** exigências específicas de baixo consumo de energia, logística reversa ou medidas mitigadoras complexas, permanecendo apenas a observância de boas práticas gerais de organização e racionalidade administrativa durante a execução contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando os pontos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução identificada é **viável e razoável**, apresentando **viabilidade técnica, operacional e econômica**, por ser a alternativa que melhor atende ao **interesse público**.

A solução proposta - **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem esportiva**, estruturada **por lotes (cada lote uma modalidade)**, com **medição por jogo** e requisitos mínimos de qualificação e desempenho - mostra-se adequada para atender à necessidade da Administração, pois:

- **Viabilidade técnica:** permite a disponibilização de profissionais **habilitados/credenciados** (com documentação do ano vigente), assegurando aplicação das regras oficiais, imparcialidade e qualidade na condução das partidas.
- **Viabilidade operacional:** contempla condições de execução compatíveis com o calendário esportivo municipal, incluindo **escala, comunicação operacional e substituições** em prazos definidos, reduzindo riscos de atrasos, remarcações ou cancelamentos.
- **Viabilidade econômica/orçamentária:** possui estimativa preliminar de valor compatível com o planejamento do Município, com pagamento vinculado à **execução efetiva (por jogo)**, favorecendo a melhor relação custo-benefício e o controle do gasto público ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000031/2026.

Item

Item	Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000031/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000031/2026

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000031/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr. (a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2026 até __/__/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

orçamento (dotação):

01405-150000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(02018001.0412200062.244.33903900000.150000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------